

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER                    N°                    771/73

Aprovado por    Deliberação

Em 16 / 4 / 1973

PROCESSO: CEE-nº 1234/70

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ASSUNTO: Sobre criação de Faculdade à Educação Física em Caçapava

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RELATOR: CONSELHEIRO ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA

HISTÓRICO: Através da Indicação nº 714, de 16 de setembro de 1970, o deputado Benedito Matarazzo propôs ao chefe do Poder Executivo a criação de uma Faculdade de Educação Física na cidade de Caçapava, Vale do Paraíba.

Para justificar a medida, disse o deputado: "Caçapava, um dos municípios mais progressistas do Vale do Paraíba reclama a criação de uma Faculdade de Educação Física. Justifica-se plenamente a reivindicação dos caçapavenses, pois o seu município é um dos centros que apresenta maior índice de crescimento populacional, conforme se constatará surpreendentemente pelo Censo em curso".

A indicação do sr. deputado foi encaminhada pela Casa Civil do Governo do Estado à Secretaria da Educação para estudos".

FUNDAMENTAÇÃO: Naquela Pasta, preliminarmente, manifestou-se a CESESP, que lembrou ser o assunto da competência deste Colegiado e sugeriu que os autos fossem para cá remetidos. Na oportunidade referiu-se ao Art. 43 da Lei 10.125 de 4 de junho de 1968, o qual determina: "Só será permitida a instalação de novo estabelecimento de ensino superior quando a rede existente não satisfizer as exigências, inclusive qualitativas, do desenvolvimento cultural e material do Estado".

Segundo levantamento procedido pela própria CESESP, havia em São Paulo, então, 9 cursos superiores de Educação Física. Mas hoje esse número eleva-se a 34 faculdades - 7 das quais (Cruzeiro, Taubaté, Guarulhos, Mogi das Cruzes, São Paulo (2) e Santo André) a menos de 100 quilômetros de Caçapava.

Havendo, pois, no Estado, número de escolas suficiente para responder a demanda de professores e técnicos no setor de Educação Física, entendemos que não se justifica a criação de mais um estabelecimento do gênero. Nestas condições, encaminhamos a seguinte

Processo      CEE-nº      1234/70      Parecer      nº      771/73      -      fls.      2

CONCLUSÃO: À vista do exposto, especialmente por contrariar as diretrizes básicas do planejamento educacional, votamos contrariamente à proposta de criação de Faculdade de Educação Física na cidade de Caçapava.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva - Relator

A Comissão de Planejamento, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua Indicação a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1973

a) Conselheiro Wlademir pereira - Presidente